



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**

Av. Aristófaes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, torna público que alterou o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024**, destinado a **aquisição de material de expediente**, ficando a sessão pública remarcada para às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **14 DE MARÇO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, data da assinatura eletrônica.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Este documento foi assinado digitalmente por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS em 25/02/2025 10:30:06





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67bdc5e1c2146

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS em 25/02/2025 10:30:06

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=67bdc5e1c2146>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024

(Processo Administrativo nº. 2.295/2024 – PCRA-254/2024 – PMJ/RN)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, sediado na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, por meio da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 207/2023 – GP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 007/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material de expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 04 (quatro) grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens dos grupos que o compõem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no Item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Este documento foi assinado digitalmente por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS em 25/02/2025 10:30:06



3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, art. 9º. da Lei nº. 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **14 DE MARÇO DE 2025**.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º. ao 3º. do art. 4º. da Lei nº. 14.133/2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os Itens 4.2 e 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário do item;
- 5.1.2. valor total do grupo;
- 5.1.3. especificar a marca de todos os itens do grupo cotado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS em 25/02/2025 10:30:06



CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), com início às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **14 DE MARÇO DE 2025**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

6.9. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Este documento foi assinado digitalmente por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS em 25/02/2025 10:30:06



6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato a pregoeira aos participantes, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133/2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187/2009.



6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo;

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.18.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9. As propostas com valores superiores aos valores de referência, que constam no Termo de Referência, poderão ser desclassificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de máximo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada a pregoeira.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133/2021, conforme segue abaixo:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Este documento foi assinado digitalmente por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS em 25/02/2025 10:30:06



8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRE, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.2.3. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}\text{Liquidez Geral (LG)} &= (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}); \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e} \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).\end{aligned}$$

- a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
- a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- b) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.5. Outros Requisitos de Habilitação:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;



b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e da documentação apresentada.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Será solicitado o envio da documentação de habilitação, somente do licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS em 25/02/2025 10:30:06



8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

CLÁUSULA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS em 25/02/2025 10:30:06



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº. 12.846/2013](#).

12.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS em 25/02/2025 10:30:06



13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Jandaíra/RN, data da assinatura eletrônica.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Este documento foi assinado digitalmente por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS em 25/02/2025 10:30:06





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA

Av. Aristófaes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°./.....

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófaes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo n°. 2.295/2024 – PCRA-254/2024 – PMJ/RN**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n°. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000016/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n°. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

Este documento foi assinado digitalmente por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

Este documento foi assinado digitalmente por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS em 25/02/2025 10:30:06



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Registrada

Este documento foi assinado digitalmente por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS em 25/02/2025 10:30:06



ANEXO DA ARP - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.

Este documento foi assinado digitalmente por MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS em 25/02/2025 10:30:06





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67bdc5e208cd0

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS em 25/02/2025 10:30:06

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=67bdc5e208cd0>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: PCRA Nº. 254/2024 – PMJ/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO E OUTRAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carbono 01 face com 100 folhas no tamanho A4	UNID.	47,00	R\$ 50,26	R\$ 2.362,22
2	Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	FL	2.200,00	R\$ 2,89	R\$ 6.358,00
3	Cola glitter com 35g, Cores variadas	UNID.	220,00	R\$ 9,44	R\$ 2.076,80
4	Elástico de borracha natural látex puro nº 18 c/ 1000g	PCT	150,00	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
5	Etiqueta adesiva g2 - tamanho 24x38mm	RI	200,00	R\$ 28,52	R\$ 5.704,00
6	Etiqueta autoadesiva para inkjet/laser tamanho 279,4x215,9 mm com 01 etiqueta/folha cor branca (caixa com 10 folhas)	CX.	15,00	R\$ 25,85	R\$ 387,75
7	Fita adesiva colorida 12mm x 10m cores variadas	UNID.	550,00	R\$ 7,48	R\$ 4.114,00
8	Juta crua	UNID.	150,00	R\$ 29,93	R\$ 4.489,50
9	Lapis borracha	UNID.	150,00	R\$ 5,51	R\$ 826,50
10	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m1 numeradas e pautadas	UNID.	300,00	R\$ 34,55	R\$ 10.365,00
11	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m1 numeradas e pautadas	UNID.	720,00	R\$ 18,45	R\$ 13.284,00
12	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m1 numeradas e pautadas	UNID.	450,00	R\$ 12,24	R\$ 5.508,00
13	Livro de ponto c/ 100 folhas	UNID.	300,00	R\$ 57,40	R\$ 17.220,00
14	Livro de protocolo c/ 100 folhas	UNID.	400,00	R\$ 17,74	R\$ 7.096,00
15	Alfinetes para mapa nº 1 com 50 unid. cores variadas	CX.	200,00	R\$ 9,29	R\$ 1.858,00
16	Almofada para carimbo nº3 tamanho 11x6,9cm auto entintada	UNID.	350,00	R\$ 9,83	R\$ 3.440,50
17	Apagador para quadro branco embalagem individual	UNID.	500,00	R\$ 12,32	R\$ 6.160,00

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA e LUAN NUNES ALEXANDRE





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
 CNPJ: 08.309.239/0001-50

18	Bandeira do Brasil 4 panos 1,80 x 2,57	UNID.	20,00	R\$ 349,97	R\$ 6.999,40
19	Bandeira do Município 4 panos 1,80 x 2,57	UNID.	20,00	R\$ 316,29	R\$ 6.325,80
20	BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS	UNID.	350,00	R\$ 5,15	R\$ 1.802,50
21	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE)	UNID.	150,00	R\$ 66,45	R\$ 9.967,50
22	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)	UNID.	150,00	R\$ 84,34	R\$ 12.651,00
23	Bloco de notas autoadesivo 76x76 na cor rosa e amarelo	UNID.	2.000,00	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
24	Borracha bicolor c/ 40 unidades	CX	150,00	R\$ 31,69	R\$ 4.753,50
25	Borracha ponteira caixa c/ 50 unidades	CX	300,00	R\$ 22,23	R\$ 6.669,00
26	Caderneta capa flexível com 08 matérias 96 folhas	UNID.	3.000,00	R\$ 12,02	R\$ 36.060,00
27	Caderno brochura capa dura com 96 folhas 1/4	UNID.	1.200,00	R\$ 9,52	R\$ 11.424,00
28	Caderno capa flexível com 12 matérias com 144 folhas	UNID.	1.500,00	R\$ 27,43	R\$ 41.145,00
29	Caderno de desenho 200x280 mm com 48 folhas e folha seda	UNID.	1.500,00	R\$ 18,66	R\$ 27.990,00
30	Caderno universitário capa dura com 10 matérias	UNID.	3.000,00	R\$ 24,73	R\$ 74.190,00
31	Caixa arquivo morto poli onda -plástica	UNID.	4.300,00	R\$ 9,58	R\$ 41.194,00
32	Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 dígitos)	UNID.	200,00	R\$ 30,30	R\$ 6.060,00
33	Caneta esferográfica c/ 50 unidades cor azul/preta/vermelha	CX.	1.200,00	R\$ 41,76	R\$ 50.112,00
34	Cartolina comum cores variadas 180g	UNID.	7.500,00	R\$ 2,15	R\$ 16.125,00
35	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	CX	900,00	R\$ 10,38	R\$ 9.342,00
36	Clips galvanizado, tamanho 2/0 com 100 und	CX	900,00	R\$ 3,68	R\$ 3.312,00
37	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	CX	900,00	R\$ 3,87	R\$ 3.483,00
38	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	CX	700,00	R\$ 4,91	R\$ 3.437,00
39	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	CX	600,00	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
40	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	CX	1.500,00	R\$ 7,19	R\$ 10.785,00
41	Corretivo a base d'água com 12 unidades	CX	150,00	R\$ 16,57	R\$ 2.485,50
42	Envelope saco amarelo 16x22 mm	UNID.	6.000,00	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
43	Envelope saco branco 18x24 mm - ofício c/ 80g	UNID.	3.200,00	R\$ 0,78	R\$ 2.496,00
44	Extrator de grampo	UNID.	300,00	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
45	Fita festiva fina decorativa 16x50	UNID.	150,00	R\$ 15,32	R\$ 2.298,00
46	Lamina para estilete largo acondicionada	TB	150,00	R\$ 10,11	R\$ 1.516,50

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24



Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA e LUAN NUNES ALEXANDRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
 CNPJ: 08.309.239/0001-50

	em tubo plástico com 10 laminas				
47	Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10 laminas	TB	150,00	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
48	Lápis grafite caixa com 144 unidade	CX	150,00	R\$ 39,46	R\$ 5.919,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					R\$ 514.423,97
GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	CX	3.000,00	R\$ 12,48	R\$ 37.440,00
2	Lapiseira Grafite nº 07	UNID.	150,00	R\$ 6,92	R\$ 1.038,00
3	Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha	UNID.	150,00	R\$ 13,12	R\$ 1.968,00
4	Pistola de cola quente pequena	UNID.	400,00	R\$ 19,68	R\$ 7.872,00
5	Pistola elétrica para cola quente grande	UNID.	350,00	R\$ 36,96	R\$ 12.936,00
6	Placa de isopor com espessura de 10mm	FL	350,00	R\$ 4,61	R\$ 1.613,50
7	Placa de isopor com espessura de 15mm	FL	350,00	R\$ 4,92	R\$ 1.722,00
8	Placa de isopor com espessura de 05mm	FL	350,00	R\$ 2,29	R\$ 801,50
9	Prancheta eucatex officio 24x34	UNID.	400,00	R\$ 10,36	R\$ 4.144,00
10	Reabastecedor de pincel para quadro branco -20 ml - Preto, azul e vermelho	UNID.	400,00	R\$ 9,70	R\$ 3.880,00
11	Reabastecedor do pincel atômico -azil, preto e vermelho - tubo com 40 ml	UNID.	600,00	R\$ 11,97	R\$ 7.182,00
12	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm	UNID.	3.000,00	R\$ 7,72	R\$ 23.160,00
13	Régua milimetrada cristal tamanho 50cm	UNID.	600,00	R\$ 13,14	R\$ 7.884,00
14	T.N.T Rolo c/ 50m -cores azul, vermelho, verde, amarelo, branco, preto, lilás, marrom, rosa e coral	UNID.	300,00	R\$ 130,63	R\$ 39.189,00
15	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	UNID.	200,00	R\$ 29,85	R\$ 5.970,00
16	tesoura universal	UNID.	700,00	R\$ 11,88	R\$ 8.316,00
17	Tesourinha escolar	UNID.	2.000,00	R\$ 7,68	R\$ 15.360,00
18	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 mil cores variadas	POTE	800,00	R\$ 9,93	R\$ 7.944,00
19	Tinta guache c/ 06 unidades	UNID.	1.500,00	R\$ 7,12	R\$ 10.680,00
20	Tinta para almofada de carimbo - 40 ml-azul	UNID.	200,00	R\$ 11,73	R\$ 2.346,00
21	Tinta para tecido com 250ml cores variadas	UNID.	350,00	R\$ 28,11	R\$ 9.838,50
22	tinta para tecido com 37ml cores variadas	UNID.	1.500,00	R\$ 7,77	R\$ 11.655,00
23	Apontador cx c/ 24unid	UNID.	150,00	R\$ 21,40	R\$ 3.210,00
24	Apontador de lápis plástico simples com 24 unidades	CX	30	R\$ 11,95	R\$ 358,50
25	Apontador metal retangular pequeno com 24 unidades	CX	38,00	R\$ 28,41	R\$ 1.079,58
26	Balões coloridos nº 07	UNID.	800,00	R\$ 16,56	R\$ 13.248,00

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA e LUAN NUNES ALEXANDRE





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
 CNPJ: 08.309.239/0001-50

27	Bloco de anotações sulfite c/ 50 fls 1/2 ofício	UNID.	600,00	R\$ 7,56	R\$ 4.536,00
28	Grafite para lapiseira n. 0.5mm c/ 12 unid	UNID.	700,00	R\$ 13,92	R\$ 9.744,00
29	Grafite para lapiseira n. 0.7mm c/ 12 unid	UNID.	700,00	R\$ 14,93	R\$ 10.451,00
30	Cartolina color set cores variadas 48x66	UNID.	5.000,00	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
31	Colchete latonado nº 12, 72 unidades	CX	200,00	R\$ 21,30	R\$ 4.260,00
32	Colchete latonado nº 07, 72 und	CX	200,00	R\$ 10,46	R\$ 2.092,00
33	Cola Branca 1kg	UNID.	350,00	R\$ 26,31	R\$ 9.208,50
34	Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	TB	900,00	R\$ 12,05	R\$ 10.845,00
35	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	TB	900,00	R\$ 7,96	R\$ 7.164,00
36	Cola branca p/ papel tubo 90g caixa c/ 12 unidades	CX	500,00	R\$ 14,93	R\$ 7.465,00
37	Cola colorida com 04 cores	CX	1.200,00	R\$ 14,05	R\$ 16.860,00
38	Cola colorida com 06 cores	CX	1.500,00	R\$ 15,21	R\$ 22.815,00
39	Cola isopor de 01 kg	UNID.	400,00	R\$ 33,65	R\$ 13.460,00
40	Coleção de giz de cera com 12 unidades	UNID.	2.000,00	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
41	Coleção de lápis de cor grande com 12 unidades	UNID.	2.000,00	R\$ 10,97	R\$ 21.940,00
42	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	CX	3.000,00	R\$ 15,89	R\$ 47.670,00
43	Emborrachado em eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica	RL	300,00	R\$ 31,10	R\$ 9.330,00
44	Emborrachado e.v.a com glitter tamanho 40x48 -cores variadas folhas	UNID.	4.000,00	R\$ 5,09	R\$ 20.360,00
45	Emborrachado e.v.a 45x60 - cores variadas folhas	UNID.	3.000,00	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
46	Emborrachado E.V.A fluorescente tamanho 40x60 -cores variadas folhas	UNID.	400,00	R\$ 13,69	R\$ 5.476,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					R\$ 499.242,08
GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Envelope branco formato convite 160mm x235mm	UNID.	6.500,00	R\$ 0,86	R\$ 5.590,00
2	Envelope saco madeira tamanho 16x22 KO	UNID.	6.500,00	R\$ 0,29	R\$ 1.885,00
3	Envelope saco 32x22cm caixa c/ 250 branco	UNID.	100,00	R\$ 130,90	R\$ 13.090,00
4	Envelope ofício branco tamanho 229x114 mm	UNID.	8.700,00	R\$ 0,26	R\$ 2.262,00
5	Envelope saco branco 24x34mm	UNID.	6.500,00	R\$ 1,50	R\$ 9.750,00
6	Envelope saco 22x32 mm	UNID.	6.500,00	R\$ 0,81	R\$ 5.265,00
7	envelope saco 31x41mm	UNID.	6.000,00	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
8	Etiqueta redonda ouro tipo 12 c/ 200 unidades	PCT	350,00	R\$ 7,63	R\$ 2.670,50

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24



Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA e LUAN NUNES ALEXANDRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
 CNPJ: 08.309.239/0001-50

9	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	UNID.	600,00	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00
10	Fita adesiva gomada papel marrom 19mmx50m	UNID.	720,00	R\$ 7,15	R\$ 5.148,00
11	Fita adesiva gomada papel marrom 25mmx50m	UNID.	720,00	R\$ 13,90	R\$ 10.008,00
12	Fita adesiva gomada papel marrom 50mmx50m	UNID.	600,00	R\$ 17,56	R\$ 10.536,00
13	Fita adesiva não transparente pvc 48mmx50m	UNID.	720,00	R\$ 26,91	R\$ 19.375,20
14	Fita durex transparente 12mmx30m	UNID.	1.200,00	R\$ 1,91	R\$ 2.292,00
15	Fita durex transparente 12mmx40m	UNID.	500,00	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
16	Fita dupla face 19x30	UNID.	300,00	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00
17	Fita dupla face 24x30	UNID.	300,00	R\$ 14,49	R\$ 4.347,00
18	Fita crepe tamanho 19x50	UNID.	300,00	R\$ 15,63	R\$ 4.689,00
19	Fita crepe tamanho 24x30	UNID.	300,00	R\$ 20,44	R\$ 6.132,00
20	Fitilho de plástico c/ 900g	UNID.	150,00	R\$ 23,76	R\$ 3.564,00
21	Glitter escolar de 03g - cores variadas	UNID.	2.000,00	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
22	Grampeador tipo 26/6 grande capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6	UNID.	200,00	R\$ 25,21	R\$ 5.042,00
23	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6	UNID.	100,00	R\$ 59,46	R\$ 5.946,00
24	Grampeador de parede	UNID.	100,00	R\$ 88,26	R\$ 8.826,00
25	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez	UNID.	47,00	R\$ 78,48	R\$ 3.688,56
26	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado	CX	300,00	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
27	Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobreado	CX	600,00	R\$ 6,21	R\$ 3.726,00
28	Grampo 106/8mm caixa c/ 2500 unidades	UNID.	150,00	R\$ 24,08	R\$ 3.612,00
29	Grampo 23/8 c/ prof. 8mm c/ 5000 unidades	UNID.	100,00	R\$ 25,44	R\$ 2.544,00
30	Índice telefônico profissional c/ 80 folhas 169x252 mm	UNID.	100,00	R\$ 32,61	R\$ 3.261,00
31	Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas c/ 12 unidades	CX	250,00	R\$ 17,35	R\$ 4.337,50
32	Marcador de quadro branco - c/ 12 unidades variadas	CX	150,00	R\$ 31,12	R\$ 4.668,00
33	Massa para modelar com 12 cores	CX	2.000,00	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
34	Molha dedo pote arredondado	UNID.	350,00	R\$ 5,09	R\$ 1.781,50
35	Palito de churrasco - c/ 100 unidades	PCT	350,00	R\$ 10,18	R\$ 3.563,00
36	Palito de picolé - c/ 100 unidades	PCT	720,00	R\$ 4,29	R\$ 3.088,80
37	Papel de a4 75gr com 100 folhas cor azul céu salmon amarelo	PCT	720,00	R\$ 8,66	R\$ 6.235,20
38	Papel camurça (cores variadas)	UNID.	3.500,00	R\$ 3,32	R\$ 11.620,00
39	Papel celofane tamanho 80x80	FL	2.000,00	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24



Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA e LUAN NUNES ALEXANDRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
 CNPJ: 08.309.239/0001-50

40	Papel contato transparente	Mt	200,00	R\$ 6,38	R\$ 1.276,00
41	Papel crepom tamanho 48 x 2m cores variadas	FL	3.500,00	R\$ 2,37	R\$ 8.295,00
42	Papel laminado	UNID.	2.300,00	R\$ 2,83	R\$ 6.509,00
43	Papel madeira	UNID.	4.500,00	R\$ 2,12	R\$ 9.540,00
44	Papel micro ondulado cores diversas	UNID.	300,00	R\$ 34,95	R\$ 10.485,00
45	Papel branco peso 40, tamanho ofício 215 x 315 pacote com 250 folhas	PCT	150,00	R\$ 41,32	R\$ 6.198,00
46	Papel ofício peso 60 215x315 c/ 250	PCT	150,00	R\$ 51,92	R\$ 7.788,00
47	Papel ofício a4 210x297 75g caixa c/ 10 resma	CX.	1.500,00	R\$ 227,73	R\$ 341.595,00
48	Papel presente folha cores variadas	FL	3.500,00	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
49	Papel pautado com margem pacote c/ 400 folhas	PCT	47,00	R\$ 96,64	R\$ 4.542,08
50	Papel seda, cores variadas	FL	2.000,00	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03					R\$ 638.161,34
GRUPO 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pasta az 1/estreita ofício	UNID.	1.200,00	R\$ 22,93	R\$ 27.516,00
2	Pasta az i/larga ofício	UNID.	1.200,00	R\$ 22,20	R\$ 26.640,00
3	Pasta c/ elástico transparente 20mm c/ aba -cristal	UNID.	1.700,00	R\$ 5,42	R\$ 9.214,00
4	Pasta c/ elástico polionda 35mm cores variadas	UNID.	1.700,00	R\$ 9,97	R\$ 16.949,00
5	Pasta c/ elastico poli onda 55 mm transparente cores variadas	UNID.	1.500,00	R\$ 12,59	R\$ 18.885,00
6	Pasta c/ elástico transparente c/ aba - cristal	UNID.	2.000,00	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
7	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado	UNID.	150,00	R\$ 46,97	R\$ 7.045,50
8	Pasta catálogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico	UNID.	200,00	R\$ 44,05	R\$ 8.810,00
9	Pasta classificador tamanho ofício 290g	UNID.	2.000,00	R\$ 14,42	R\$ 28.840,00
10	Pasta de arquivo suspensa marmorizada kraft	UNID.	3.000,00	R\$ 5,53	R\$ 16.590,00
11	Pasta de papelão c/ trilho cores variadas	UNID.	2.600,00	R\$ 3,01	R\$ 7.826,00
12	Pasta elastica liso papelão cores variadas	UNID.	3.000,00	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
13	Percevejo latonado com 100	CX	100,00	R\$ 13,76	R\$ 1.376,00
14	Perfurador com capacidade para furar até 25 folhas por vez	UNID.	200,00	R\$ 52,43	R\$ 10.486,00
15	Perfurador com capacidade para furar até 12 folhas por vez	UNID.	200,00	R\$ 24,03	R\$ 4.806,00
16	Perfurador capacidade para furar até 60 folhas por vez	UNID.	100,00	R\$ 128,79	R\$ 12.879,00
17	Pilha aa com 02 unidades alcalina	CART	200,00	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
18	Pilha alcalina "aaa" cartela com 02 unidades	CART	200,00	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24



Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA e LUAN NUNES ALEXANDRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
 CNPJ: 08.309.239/0001-50

19	Pilha tamanho médio com 02 unidades comum	CART	150,00	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
20	Pilha tamanho grande com 02 unidades comum	CART	100,00	R\$ 29,52	R\$ 2.952,00
21	Pincel atômico cores variadas c/ 12 unidades	CX.	350,00	R\$ 58,61	R\$ 20.513,50
22	Pincel chato nº 08	UNID.	150,00	R\$ 3,37	R\$ 505,50
23	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14	UNID.	150,00	R\$ 4,51	R\$ 679,50
24	Pincel chato nº 02	UNID.	150,00	R\$ 3,90	R\$ 585,00
25	Pincel chato n 04	UNID.	150,00	R\$ 5,18	R\$ 777,00
26	Pincel chato n 6	UNID.	150,00	R\$ 4,66	R\$ 699,00
27	Pincel chato n 10	UNID.	150,00	R\$ 3,67	R\$ 550,50
28	Pincel chato n 12	UNID.	150,00	R\$ 6,50	R\$ 975,00
29	Pincel chato n 16	UNID.	150,00	R\$ 8,87	R\$ 1.330,50
30	Pincel roliço n 01 curto	UNID.	150,00	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
31	Pincel roliço n 02 curto	UNID.	150,00	R\$ 2,97	R\$ 445,50
32	Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352 páginas	UNID.	200,00	R\$ 46,84	R\$ 9.368,00
33	Borracha branca retangular comum caixa c/ 40 unidades	CX.	250,00	R\$ 26,63	R\$ 6.657,50
34	Cola para isopor de 90g caixa c/ 12 unidades	CX	150,00	R\$ 62,10	R\$ 9.315,00
35	Envelope p/ convite - 160mmx235mm (cores variadas) pacote c/ 100 unidades	PCT	100,00	R\$ 61,10	R\$ 6.110,00
36	Envelope saco 24x34mm ko	UNID.	6.000,00	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
37	Envelope saco 31x41mm ko	UNID.	3.500,00	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00
38	Estilete estreito caixa c/ 12 - largo	CX	150,00	R\$ 33,42	R\$ 5.013,00
39	Estilete estreito caixa c/ 12 -estreito	CX	150,00	R\$ 25,81	R\$ 3.871,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 04					R\$ 313.458,50
GRUPO 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Quadro branco 120 cm x 90 cm com laminado melamínico de alta pressão - Estrutura: MDF com superfície em fórmica (na cor branco brilhante); Espessura mínima: 6mm; Moldura: Alumínio - Características Adicionais: Suporte integrado para apagador e canetas	UNID.	50,00	R\$ 211,34	R\$ 10.567,00
2	Quadro branco 250 cm x 120 cm sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica); Estrutura: MDF; Espessura	UNID.	50,00	R\$ 801,00	R\$ 40.050,00

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24



Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA e LUAN NUNES ALEXANDRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
 CNPJ: 08.309.239/0001-50

	mínima de 6mm; Moldura: Alumínio				
3	Quadro branco 300 x 120 cm sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fôrmica) - Estrutura: Mdf; Espessura mínima: 6 mm; Moldura: Alumínio	UNID.	50,00	R\$ 977,09	R\$ 48.854,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 05					R\$ 99.471,50
VALOR TOTAL DOS GRUPOS					R\$ 2.064.757,39

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A vigência da futura ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da ARP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22, caput, do Decreto Municipal nº. 007/2023;

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam à manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.064.757,39 (Dois milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e de suas respectivas Secretarias.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A aquisição será com fornecimento parcelado durante o período de **12 (DOZE) MESES**.

3.3. O Regime de execução, aplica-se a reunião dos itens em único grupo, favorecendo a economia de escala.

3.3.1. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala, se a licitação for realizada por itens. Cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.3.2. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

3.4. O material deverá ser entregue com validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, quando cabível a exigência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento de baixa complexidade.

4.4. No momento do recebimento do material, o fiscal do contrato, deverá observar os seguintes critérios:

- a) A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições: embalagens fechadas, bem conservadas, limpas e de qualidade;
- b) Não será aceito a entrega de material de expediente danificado, rachado, arranhado ou sujo, sendo necessária a substituição do mesmo sem ônus para a contratante. Caso seja identificado deformidades nos produtos após a entrega, estes serão separados e devolvidos para a contratada;
- c) Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final;
- d) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- e) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, capacidade, fabricante, prazo de validade, procedência e garantia, vinculam a Contratada;
- g) O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante em cada Ordem de Compra a ser recebida pela futura **CONTRATADA**, que será dentro da extensão territorial do Município de Jandaíra/RN.

5.4. O prazo de validade dos bens, na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (SEIS) MESES**, quando cabível essa exigência.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.11. Os locais para armazenamento dos materiais de expediente devem ser limpos, secos, ventilados, adequados e protegidos de impurezas, para evitar alterações na qualidade e durabilidade dos itens.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com registro de preços, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de “**MENOR PREÇO POR GRUPO**”, devendo apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
 Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
 CNPJ: 08.309.239/0001-50

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.5. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria Municipal De Governo
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela
Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria Municipal De Governo
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela
Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E
DESENVOLVIMENTO
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela
Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E
DESENVOLVIMENTO
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela
Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 05.001 - CONTROLADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 05.001 - CONTROLADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO

Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Fonte:150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 170400000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela
Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
EVENTOS E TURISMO
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, EVENTOS E TURISMO
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 170400000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela
Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 170400000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela
Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 170400000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela
Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 170400000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela
Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 170400000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela
Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA e LUAN NUNES ALEXANDRE





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Unidade Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL -

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL -

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela
Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos/ 17040000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela
Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos/ 17040000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela
Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 17.001 - SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG.
RACIAL E DIR. HUMANOS
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS
MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela
Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 17.001 - SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG.
RACIAL E DIR. HUMANOS
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS
MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 -
Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela
Exploração de Recursos Naturais

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA e LUAN NUNES ALEXANDRE





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2025.

DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA

Auxiliar Administrativa / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10 e LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67b86a904eb41

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 21/02/2025 08:59:10

✓ LUAN NUNES ALEXANDRE em 21/02/2025 10:18:24

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=67b86a904eb41>